



## **LEI ORDINÁRIA Nº 703**

*de 01 de dezembro de 1981*

### **Adapta ao Salário Mínimo Regional as Referências de nºs. 01, 02 e 03 da Tabela de Vencimentos de Pessoal da Câmara.**

*O Sr. Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara de Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*As Referências nºs. 01, 02 e 03, da Lei nº 695/81 de 14/11/81, passam a vigorar com os seguintes valores:*

*Referência 01 ..... Cr\$ 10.200,00*

*Referência 02 ..... Cr\$ 10.250,00*

*Referência 03 ..... Cr\$ 10.291,00*

#### **Art. 2º..**

*O Salário-Família passará a vigorar de acordo com o Art. 12 da Lei nº 4.266, de 03/10/66, da C.L.T., em 5% (cinco por cento) do Salário Mínimo vigente na Região.*

#### **Art. 3º..**

*As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta das Dotações Orçamentárias específicas de Pessoal, suplementadas se necessário.*

#### **Art. 4º..**

*Esta Lei entrará em vigor a partir de 01/11/81, revogadas as disposições em contrário*

*(a) Joaquim Faustino Rosa Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 703/1981 - 01 de dezembro de 1981*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*